



NOTA INFORMATIVA CONTRATAÇÃO DE ESCOLA TEIP e AUTONOMIA

De acordo com o Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, os Agrupamentos de Escolas / Escolas não Agrupadas podem celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo para assegurar necessidades temporárias de serviço docente e de formação em áreas específicas.

A aplicação da **Contratação de Escola** será disponibilizada para os Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas **TEIP (Territórios Educativos de Intervenção Prioritária)** e para os Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas **com Contrato de Autonomia**, a partir de dia 12 de Agosto de 2011.

Os Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas deverão colocar a concurso, novamente, na aplicação da **Contratação de Escola**, todas as necessidades declaradas na aplicação das Necessidades Transitórias 2011 (Horários). Após as colocações das Necessidades Transitórias, em finais de Agosto, só permanecerão a concurso, nesta aplicação, os horários não preenchidos pelos docentes de carreira (QA/QE e QZP).

Desta forma, estes Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas, deverão efectuar todos os procedimentos necessários, **até à fase da selecção**, de contratação de candidatos permitindo que a aceitação, por parte dos mesmos, possa ocorrer a partir de 1 de Setembro de 2011.

Os horários para Técnicos Especializados e Desenvolvimento de Projectos devem, obrigatoriamente, ser autorizados por Despacho do Sr. Secretário de Estado do Ensino e Administração Escolar, o qual, deve constar da justificação do pedido.

Os docentes colocados em **Contratação de Escola** devem, imperiosamente, aceder à aplicação do candidato e proceder à Aceitação/Não Aceitação dessa colocação. Essa funcionalidade apenas estará disponível no período legalmente estabelecido para a aceitação (até às 24 horas do dia seguinte ao da selecção). Caso os candidatos não cumpram este procedimento, findo aquele prazo, é considerada uma “Não Aceitação”.

Os contratos a celebrar devem ser submetidos na aplicação electrónica imediatamente após a comprovação dos dados dos docentes dentro do prazo legalmente estabelecido para o efeito.

Nesta primeira fase estarão disponíveis as seguintes funcionalidades:

Aplicação destinada às Escolas:

REPRESENTANTE

Dados Pessoais

HORÁRIOS

Adicionar

Consultar

Anular

CANDIDATURAS

Consultar

Exportar

Seleccionar (a partir de 31 de Agosto de 2011)

Aplicação destinada às Direcções Regionais de Educação:

HORÁRIOS

Consultar

Validar

Anular Validação

Aplicação destinada aos Candidatos:

DADOS DO CANDIDATO

Dados Pessoais

Habilitações

CANDIDATURAS

Candidatar

Consultar

Aceitar/Não Aceitar (a partir de 01 de Setembro de 2011)